


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU 301
Data	21-05-96 pg 8768
Class.	GMD00057

PORTARIA Nº 302, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando

a definição de limite da Terra Indígena RIO AREIA I e II, constante do processo FUNAI/BSB/2094/95;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Inácio Martins, Estado do Paraná, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani-M'Bya, e por ele habitada em caráter permanente, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 104/DID/DAF, de 12 de setembro de 1995 e Despacho do Presidente nº 92/FUNAI, de 10 de outubro de 1995, publicados no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 1995; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios, a Terra Indígena RIO AREIA I e II, com superfície aproximada de 879 ha (oitocentos e setenta e nove hectares) e perímetro também aproximado de 15,5 km (quinze quilômetros e quinhentos metros), assim delimitada: GLEBA A (RIO AREIA I) - NORTE: Partindo do Ponto 01 da identificação (igual ao Marco 03 da demarcação) de coordenadas geográficas 25°45'06,904" S e 51°15'22,851" Wgr., localizado na confrontação das propriedades do Sr. José Antunes e Antonio Pedrosa e família, segue-se por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas 25°44'28" S e 51°14'10" Wgr., localizado na confluência do Arroio da Lagoa com o Rio Areia. LESTE: Do marco antes descrito, segue-se pelo citado rio, a jusante, até o Ponto 03 da identificação (igual ao Marco 08 da demarcação) de coordenadas geográficas 25°45'53,605" S e 51°14'03,466" Wgr., localizado na margem direita do Rio Areia. SUL: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha reta até o Marco 07 de coordenadas geográficas 25°45'58,754" S e 51°14'17,666" Wgr., localizado na confrontação com a empresa Zata. OESTE: Do marco antes descrito, passando por vários marcos da demarcação, chega-se ao Ponto 01 da identificação (igual ao Marco 03 da demarcação) início da descrição do perímetro. GLEBA B (RIO AREIA II) - NORTE: Partindo do Ponto 01 da identificação (igual ao Marco 19 da demarcação) de coordenadas geográficas 25°46'11,520" S e 51°15'24,007" Wgr., localizado na confrontação com o espólio de Adelino Alves Andrade, passando por vários marcos da demarcação, chega-se ao Ponto 02 da identificação (igual ao Marco 09 da demarcação) de coordenadas geográficas 25°46'29,949" S e 51°13'39,797" Wgr., localizado na confluência de um arroio sem denominação com o Rio Areia. LESTE/SUL: Do marco antes descrito, segue-se pelo Rio Areia, a jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 25°46'35" S e 51°14'50" Wgr., localizado na margem direita do Rio Areia. OESTE: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha reta até o Ponto 01 da identificação (igual ao Marco 19 da demarcação) início da descrição do perímetro.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM